



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 878/2019  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
VIGENTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Inclui no Plano Plurianual 2018-2019, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2019 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2019, descrito no artigo 2º desta Lei.

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS

**02.008.04.122.0010.0000 – CV nº. 119/18/PJ/DER-RO Tubo Armco**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através do Convênio 119/18/PJ/DER-RO, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

**Art. 4º** Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 14.520,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Vinte Reais) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2019, dentro do Programa 02.008.26.782.0010.2052 – Recup. e Manut. das Estradas Vicinais na Ficha 125 Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, que deverá ser remanejada para elemento de despesa a ser criado no programa 02.008.04.122.0010.0000, Elementos de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, fonte 100 (contrapartida financeira)

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário, sobretudo a Lei Municipal Nº 860 de 12 de Julho de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Anildo Alberton*  
Prefeito